



PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI Nº 03/2025

INDICA à Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de elaborar e encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que “dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) e define suas competências e estrutura”.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carpina,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,*

Apresentamos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Carpina-PE, para que analise a viabilidade de enviar a esta Casa de Leis o anteprojeto de lei que segue em anexo, tratando da criação da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM).

JUSTIFICATIVA

A comunicação pública, em um cenário de crescente demanda por transparência e acesso à informação, tornou-se uma ferramenta essencial de gestão. A criação da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) é uma medida estratégica para fortalecer a relação entre a Prefeitura e a sociedade. A nova pasta permitirá uma gestão integrada e profissional da comunicação institucional, da publicidade e do relacionamento com a imprensa, assegurando que o cidadão seja o principal beneficiado.

Ao unificar as funções de comunicação que hoje podem estar pulverizadas em diferentes departamentos, a SECOM otimizará recursos, padronizará a informação oficial e garantirá que as políticas públicas cheguem de forma clara e acessível a toda a população.



Com base nos modelos de sucesso de grandes centros urbanos, como São Paulo e Belo Horizonte, esta proposta busca aglutinar as melhores práticas, garantindo uma estrutura eficiente e alinhada às necessidades de uma administração moderna.

Carpina-PE, 03 de setembro de 2025.

Dr. Paulo Fernando (PSDB)
Vereador de Carpina



ANEXO - MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) e define suas competências e estrutura.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de comunicação institucional da Prefeitura Municipal do Carpina.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM):

I. Planejar, supervisionar, coordenar e executar a política de comunicação da Prefeitura, visando à transparência dos atos e à divulgação de informações de interesse público;

II. Gerenciar a publicidade dos programas, projetos, ações, obras e eventos do Poder Executivo Municipal, em todas as suas formas;

III. Promover a comunicação direta e constante com a sociedade, utilizando-se de plataformas digitais, redes sociais e outros canais de interação;

IV. Gerenciar o Portal Oficial do Município e outros canais digitais, mantendo-os atualizados e com informações acessíveis ao público;

V. Coordenar o relacionamento com os veículos de imprensa e com os profissionais de comunicação, garantindo a fluidez e a credibilidade do fluxo de informações;

VI. Acompanhar e analisar a repercussão das ações governamentais na mídia, elaborando estratégias de comunicação que permitam uma resposta rápida e eficaz;

VII. Coordenar a produção e a veiculação de campanhas institucionais e de utilidade pública;

VIII. Elaborar e propor diretrizes para o uso da imagem e identidade visual da Prefeitura;



IX. Coordenar e desenvolver as atividades de relações públicas e cerimonial.

Art. 4º A criação e a implementação da Secretaria Municipal de Comunicação Social poderão ser realizadas através da reorganização de órgãos e cargos já existentes na estrutura da Prefeitura, sem gerar aumento de despesa, aproveitando o que já existe em departamentos ou assessorias de comunicação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual, quanto aos Programas, Projetos e Atividades a serem adequados à nova estrutura administrativa proposta por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO - ESTRUTURA DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO EM R\$
SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL	01	CC1	14.000,00
SECRETÁRIA(O) EXECUTIVO	01	CC2	4.000,00
DIRETOR(A) DE AUDIOVISUAL	01	CC3	3.000,00
DIRETOR(A) DE JORNALISMO	01	CC3	3.000,00
DIRETOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	CC3	3.000,00
GERENTE DE COMUNICAÇÃO	06	CC4	2.500,00